



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Gabinete da Prefeita

Rua Francisco Braz, n.º 347-Centro
Pedra Branca do Amapari/AP.
Fone: (0*96) 322-1111
C.G.C. N.º 34.925.131/0001-00
CEP n.º 68.948-000

LEI N.º 152/2001-MPBA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre Emenda à Lei n.º 145/2001-MPBA,
de 03 de Maio de 2001.

A Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: O parágrafo 1º da Lei n.º 145/2001, de 03 de Maio de 2001, passa a
ter a seguinte Redação:

“Art. 4º:

§ 1º: O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 06 (seis) membros
titulares e 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Chefê do Poder Executivo, após serem indicados pelas
respectivas entidades que compõem do Conselho, na seguinte forma:

I. Poder Executivo Municipal:

- a). 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b). 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Poder Legislativo Municipal:

- a). 01 (hum) Representantes dos Vereadores;

III. Comunidade:

- a). 01 (hum) Representantes de Pais e Alunos;
- b). 01 (hum) Representantes de Associação Comunitária;
- c). 01 (hum) Representantes dos Professores.”

Artigo 2º: Suprima-se os parágrafos 4º, 5º e 6º, do Art. 4º, da Lei n.º 145/2001-
MPBA, de 03 de Maio de 2001.



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Gabinete da Prefeita

☑ Rua Francisco Braz, n.º 347-Centro
Pedra Branca do Amapari/AP.
Fone: (0**96) 322-1111
C.G.C N.º 34.925.131/0001-00
CEP n.º 68.948-000

LEI N.º 152/2001-MPBA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º: Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP., em 19 de Outubro de 2001.

Maria do Socorro Pelaes
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari
C.P.F. n.º 038.447.732-15